

DESPACHO Nº 08/2025-IPL

ASSUNTO: Autorização de encargos orçamentais do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) na despesa inerente ao fornecimento de Energia Elétrica no âmbito do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal continental (AQ-ELE-2024) para um período de um ano.

Considerando que:

- Há necessidade de assegurar o fornecimento de energia elétrica para o Campus do ISEL;
- O ISEL não possui meios próprios que lhe permitam satisfazer esta necessidade, tornando-se necessário o recurso à contratação externa;
- O ISEL é uma das entidades abrangidas pela da Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho para as quais foi conduzido o procedimento centralizado pela ESPAP, I. P., para o contrato de fornecimento de energia, na categoria de eletricidade (AQ-ELE-2024), na sequência da aprovação da presente resolução;
- Pese embora o prazo de vigência do contrato a celebrar não ultrapasse a duração de um ano, os encargos a assumir configuram um compromisso plurianual por constituírem a obrigação de efetuar pagamentos em ano económico distinto do ano em que o compromisso é assumido, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;
- O preço base estipulado para a aquisição deste fornecimento para o período máximo de 11 meses é de 245.000,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que foi determinado com base nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se deste modo o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, sendo o mesmo decomposto no montante mensal de 22.272,72 € (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos);
- O contrato a celebrar terá a duração máxima prevista de 11 meses, com início em 01/02/2025 e termo em 31/12/2025, sem prejuízo das obrigações que devam permanecer após o seu término;

- Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento do ISEL em fontes de financiamento de receitas próprias, para o ano de 2025, não existindo quaisquer pagamentos em atraso por parte deste Instituto, conforme o cabimento em anexo ao presente Despacho;
- A competência para emitir a decisão de contratar e autorizar a despesa inerente ao contrato de aquisição de serviços a celebrar cabe ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), ao abrigo de competência delegada nos termos da alínea c) do ponto 1 do Despacho n.º 5845/2024, de Sua Excelência, o Ministro da Educação, Ciência e Inovação, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 100, de 23 de maio, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

No uso da referida competência delegada determino o seguinte:

- Subdelego no Presidente do ISEL, Professor Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento, a competência para a prática de todos os atos necessários à formação do contrato para aquisição de fornecimento de eletricidade para o ISEL, para o ano 2025, assim como de todos os atos necessários à execução do correspondente contrato;
- Designo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, Vanda Pacheco (Técnica Superior do Serviço de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos do ISEL) como gestor do contrato;
- O contrato que resultará do presente procedimento, encontra-se isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- Autorizo a realização da despesa inerente ao contrato de aquisição de Serviços.

Lisboa, 27 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/Agregação)